



CONGRESSO NACIONAL

ETIQUETA

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

data	PROJETO DE LEI N° 8035/2010.
1º/06/2011	

Autor Deputado Artur Bruno	nº do prontuário
---	-------------------------

1 Supressiva	2. Substitutiva	3. Modificativa	4. Aditiva	5. Substitutivo global
---------------------	------------------------	------------------------	-------------------	-------------------------------

Página - Anexo	Artigo: Meta 04, Estratégia 4.5	Parágrafo	Inciso	Alínea
-----------------------	--	------------------	---------------	---------------

TEXTO / JUSTIFICAÇÃO

EMENDA ADITIVA

Acrescente-se a Estratégia 16.7 da Meta 16 do Anexo do Projeto de Lei n° 8035/10 que passa a ter a seguinte redação:

16.7) Promover a qualificação e aperfeiçoamento dos professores das redes de ensino, assegurando que Instituições Educacionais (entidades, sindicatos e conselhos) de categorias profissionais promovam a oferta de cursos de pós-graduação lato-sensu para as categorias profissionais. Esses cursos de Pós-Graduação *Latos-Sensu* deverão abranger exclusivamente os Cursos de Especialização, aperfeiçoamento e qualificação.

JUSTIFICAÇÃO

Com intuito de fomentar e promover a qualificação e aperfeiçoamento dos professores das redes de ensino, manter em vigor, o decreto 5773/2006 e os preceitos das Resoluções CNE/CES n° 01/2007 e n° 05/2008, permitir que Instituições Educacionais como as entidades (sindicatos e conselhos) de categorias profissionais promovam a oferta de cursos de pós-graduação lato-sensu para as categorias profissionais. Esses cursos de **Pós-Graduação Latos-Sensu** deverão abranger exclusivamente os **Cursos de Especialização, aperfeiçoamento e qualificação com objetivo** de destinar o aprofundamento dos conhecimentos obtidos na graduação, ao preparo do aluno para sua atividade docente exigida no mercado de trabalho e/ou também para dar início a sua vida acadêmica na docência e na pesquisa. Esses cursos poderão ser intitulados de **Especialização Profissionalizante, e em nível Lato-Sensu**. Deve ser exigido que o corpo docente atenda os percentuais de Mestres e Doutores.

Sala das Sessões, 1º de junho de 2011.

ARTUR BRUNO

Deputado Federal PT/CE